



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 154/2022

Determina a instauração de Processo Administrativo para Retomada de Imóvel concedido ao Projeto Renascer.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito de Santa Cruz das Palmeiras, no exercício das atribuições que são conferidas por lei,

Considerando a inexecução das obras estabelecidas no encargo assumido pelo Projeto Renascer, entidade assistencial sem fins lucrativos, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.891 de 04 de junho de 2009, alterada pela Lei 1.928 de 21 de outubro de 2009;

Considerando o interesse de rescisão consensual do contrato de concessão de direito real de uso de bem imóvel, por parte da concessionária,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para retomada de imóvel concedido por este Município ao PROJETO RENASCER, entidade assistencial sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 1.840/2008, de 15/07/2008, regularmente inscrita no CNPJ sob n.º 09.029.313/0001-47, instalada nessa cidade e comarca, com a finalidade de reaver o imóvel concedido o qual faz parte de uma área de terras destinada a Área Institucional do Loteamento Jardim Bela Vista, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 1.891 de 04 de junho de 2009, alterada pela Lei Municipal n.º 1.928 de 21 de outubro de 2009.

Art. 2º - Para coordenar apurar e concluir os trabalhos da presente comissão processante, ficam designados os seguintes servidores:

I – *Jorge Alberto Galimberti*, ocupante do cargo de diretor do departamento de finanças.

II – *James Daniel Velloso*, ocupante do cargo de procurador jurídico.

III – *Juliana da Silva*, ocupante do cargo de diretora do departamento de compras e licitações.

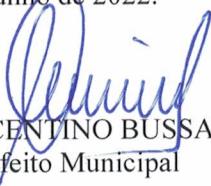
Art. 3º - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo a cessionária o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º - As funções desenvolvidas pelos integrantes da comissão de que trata a presente portaria, não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta portaria e da respectiva comissão processante correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 07 de junho de 2022.


JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "A Gazeta Palmeirense" em 10/06/2022.

Heber Caparros Pequeno - Chefe de Gabinete